



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 022-2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022-2025

CONCURSOS

- TERMO DE POSSE - ALZINETE NEVES RODRIGUES
- TERMO DE POSSE - VALDETINO MACEDO DE SOUZA

PROCESSO SELETIVO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo administrativo nº 101/2025, Dispensa de Licitação nº 022/2025, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação para prestação de Serviços técnicos jurídicos de assessoria e consultoria jurídica, visando o acompanhamento e o manejo de ações judiciais no Estado da Bahia, elaborando quando necessárias, manifestações e defesas escritas e orais, bem como orientações jurídico administrativas, além de acompanhar e assessorar as autoridades Municipais quando em audiências e comitivas institucionais na Capital do Estado da Bahia, em favor do Sr. **IDAILSON JOSÉ VILAS BOAS MACÊDO**, brasileiro, maior, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 806.921.921-15, RG nº 3.182.718-SESP/DF, OAB: 48694, residente a Rua Belarmino Martins Silva, 52, Centro, Feira da Mata/Ba, pelo valor global de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Feira da Mata - BA, 01 de setembro de 2025.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito Municipal

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação para prestação de Serviços técnicos jurídicos de assessoria e consultoria jurídica, visando o acompanhamento e o manejo de ações judiciais no Estado da Bahia, elaborando quando necessárias, manifestações e defesas escritas e orais, bem como orientações jurídico administrativas, além de acompanhar e assessorar as autoridades Municipais quando em audiências e comitivas institucionais na Capital do Estado da Bahia, em favor do Sr. **IDAILSON JOSÉ VILAS BOAS MACÊDO**, brasileiro, maior, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 806.921.921-15, RG nº 3.182.718-SESP/DF, OAB: 48694, residente a Rua Belarmino Martins Silva, 52, Centro, Feira da Mata/Ba, pelo valor global de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Feira da Mata - BA, 01 de setembro de 2025.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito Municipal

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





TERMO DE POSSE

Ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2025, eu **VALMIR MACEDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sra. ALZINETE NEVES RODRIGUES**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.553.071-45 – SSP/BA, inscrita no CPF nº 340.638.928 - 75, residente e domiciliada na Fazenda Pajeú, Zona Rural, Feira da Mata – Bahia, para o cargo de **PROFESSOR**, sendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação desse Município, assumindo a obrigação de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direita ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

Feira da Mata – Bahia, 01 de setembro de 2025.

VALMIR MACEDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ALZINETE NEVES RODRIGUES
PROFESSORA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





TERMO DE POSSE

Ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2025, eu **VALMIR MACEDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. VALDETINO MACEDO DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 21.900.020-44 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 009.301.141 - 59, residente e domiciliado na Fazenda Várzea da Cruz, Zona Rural, Feira da Mata – Bahia, para o cargo de **PORTEIRO**, sendo o mesmo lotado na Secretaria Municipal de Educação desse Município, assumindo a obrigação de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direita ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

Feira da Mata – Bahia, 01 de setembro de 2025.


VALMIR MACEDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL


VALDETINO MACEDO DE SOUZA
PORTEIRO

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
 Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
 Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009/2025

Contrato administrativo de prestação de serviços que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, n.º 300, centro, CEP: 46-446-000, representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. VALMIR MACEDO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 160.927.165-34, residente e domiciliado na Rua João Soares da Cunha, n.º 32, centro, Feira da Mata/Ba, CEP: 46.446-000, abaixo denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Sra. **EVANEIDE LOPES DE LACERDA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 018.660.481 - 55, residente e domiciliada na Fazenda Vale Verde, Zona Rural, Município de Feira da Mata /Ba, abaixo denominada **CONTRATADA**, celebrado sob a regência da Lei Municipal n.º 283, de 13 de dezembro de 2011, Lei Municipal n.º 313, de 12 de novembro de 2013, bem como pelo respectivo Edital de Seleção Pública Simplificada n.º 001/2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, sujeitando-se os contratantes às cláusulas contratuais abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E FINALIDADE - O presente contrato tem por finalidade a contratação, sob o Regime Especial de Direito Administrativo estabelecido na Lei Municipal n.º 313, de 12 de novembro de 2013, bem como pelo Edital de Seleção Pública Simplificada n.º 001/2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, de profissionais para o exercício da função pública de Professor, consoante as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A presente contratação tem caráter temporário e precário, destinando-se a suprir vaga em cargo efetivo em razão da assunção circunstancial e episódica, pelo titular, de cargo em comissão na Administração Pública, afastamento por licença prêmio ou quaisquer outros afastamentos circunstanciais e temporários de servidores efetivos do exercício dos respectivos cargos (art. 3º, IV, Lei Municipal n.º 313/2013).

CLÁUSULA 2ª. DA VIGÊNCIA O contrato celebrado vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável, por mais um ano, na forma da Lei Municipal de regência.

CLÁUSULA 3ª. DO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – A execução das atividades objeto do presente contrato dar-se-á em regime de 20 (vinte horas) semanais de trabalho, de acordo com escala e jornada diária estabelecida pela respectiva Secretaria Municipal de Educação, segundo as necessidades e organização do serviço público.

CLÁUSULA 4ª. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Na execução do presente contrato, a contratada deverá:

- a) Elaborar planos de aula, selecionar e organizar conteúdos, definir estratégias de ensino e avaliar o processo de aprendizagem;
- b) Acompanhar o desenvolvimento dos alunos, identificar dificuldades e necessidades individuais, oferecer suporte e feedback para promover a aprendizagem;





- c) Contribuir para a construção do projeto pedagógico da escola, definindo objetivos, metas e estratégias de ensino;
- d) Utilizar diferentes instrumentos e estratégias para avaliar o desenvolvimento dos alunos, identificar avanços e dificuldades, e ajustar o processo de ensino;
- e) Promover a participação da família na educação, estabelecer diálogo com a comunidade escolar e buscar parcerias para enriquecer o processo educativo;
- f) Zelar pelo aprendizado de todos os alunos, buscando estratégias para promover a inclusão e o sucesso de cada um;
- g) Cumprir as determinações, estratégias e a política pedagógica estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, com disciplina e seriedade;
- h) Outras atribuições correlatas.

CLÁUSULA 5ª.DA REMUNERAÇÃO - Pelo exercício das atividades caracterizadas no objeto do presente contrato a contratada perceberá remuneração mensal de R\$2.582,11 (Dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos).

CLÁUSULA 6ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **040100** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Projeto/Atividade: **12.361.002.2.002** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA;
12.361.002.2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%; **12.365.002.2.019** - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%.

Elemento de Despesa: **3.1.90.04.00** Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: **1500; 1540; 1541; 1542**.

CLÁUSULA 7ª.DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE – O contratante fornecerá à contratada todos os elementos e/ou informações indispensáveis à execução do presente contrato, fiscalizando o seu desempenho, bem como aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª. DA ALTERAÇÃO – O presente contrato será alterado pela autoridade contratante:

- a). Unilateralmente, segundo as necessidades do serviço público exercido;
- b). Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face da necessidade de ampliação ou restrição do seu objeto.
- c). Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes excepcionais, mantido o valor inicial.

CLÁUSULA 9ª. DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido:

- a). Pelo término do prazo contratual, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenizações de qualquer natureza, desde que, por conveniência da administração, não tenha sido prorrogado, observada a legislação aplicável;
- b). Pelo desatendimento, pela contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c). Pelo cometimento reiterado de faltas disciplinares, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 258/2012.





- d). Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular pelo contratado das cláusulas contratuais;
- e). Por iniciativa da contratada, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), mediante solicitação expressa com aviso de recebimento assinado pela contratante;
- f) Unilateralmente, pela Administração, mediante notificação extrajudicial do contratado, caso o servidor efetivo titular do cargo temporariamente suprido pela presente contratação, venha a solicitar a reassunção de suas atribuições.

CLÁUSULA 10ª. DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos mediante ajuste entre as partes bem como pela aplicação da legislação em vigor, além dos princípios estabelecidos pelo Direito Administrativo.

CLÁUSULA 11ª. DO FORO - Elegem as partes elegem o foro da comarca de Carinhanha/Ba para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente contrato.

E por estarem as partes, nos termos das cláusulas supra, devidamente ajustadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Feira da Mata/BA, 01 de setembro de 2025.

VALMIR MACEDO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba

EVANEIDE LOPES DE LACERDA SANTOS
Contratada

Testemunhas:

CPF: 982.999.645-04

CPF: 040.773.385-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6510-9CD9-8463-1DB3-6A7F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6510-9CD9-8463-1DB3-6A7F



Hash do Documento

14029d7fa9d4a73f9aec529dac44e161f25038c1e34ed1ec32cdf4d06fd87e4a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/09/2025 10:48 UTC-03:00